



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 109/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0018338/2021-38

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 109/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 27735383

PA COPAM Nº: 1140/2021	SITUAÇÃO: Pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Halef Vinícius Andrade	CNPJ:	24.254.782/0001-53
EMPREENDIMENTO:	Halef Vinícius Andrade	CNPJ:	24.254.782/0001-53
MUNICÍPIO(S):	Jesuânia e Conceição do Rio Verde	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°58'9"S	LONG/X: 45°12'55"W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	produção bruta de 6.000 m ³ /ano	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	0
A-05-04-6	área útil de 0,34 ha	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Engenheiro de Minas Douglas Henrique Guarda		ART nº 14202000000006501294		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Cátia Villas Bôas Paiva - Gestora Ambiental		1.364293-9		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra - Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 07/04/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27734533** e o código CRC **5EBECE84**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Halef Vinícius Andrade, nome fantasia Grupo Real, de CNPJ 24.254.782/0001-53, pretende atuar na atividade de extração de granito, na Fazenda Boqueirão, na poligonal minerária nº 830.697/2020, localizada no município de Jesuânia e Conceição do Rio Verde, com referência as coordenadas geográficas: 21°58'9"S, 45°12'55"W.

A fase é de projeto. Não há registro de licenças ambientais. O empreendimento formalizou processo nº 1140/2021 no Sistema de Licenciamento Ambiental em 05/03/2021 para as atividades segundo a DN 217/17 “A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” para produção bruta de 6.000 m³/ano e “A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” para uma área útil de 0,34 ha, sendo porte pequeno e potencial poluidor/degradador geral médio; portanto, classe 2. Não há incidência de critério locacional. A modalidade da análise é em única etapa de Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado- LAS/ RAS.

Foi dada publicidade do requerimento desta licença no Diário do Executivo no dia 10/03/2021. Foi apresentada Certidão Simplificada de Micro empresa emitida em 13/07/2020.

Os estudos aprovados neste parecer foram realizados pelo Engenheiro de Minas Douglas Henrique Guarda, sob Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14202000000006501294.

Foi apresentado Cadastro Técnico Federal – CTF nº 7751022 para atividade de Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos – código 4-00, válido até 22/05/2021. O empreendimento deverá cadastrar a atividade de mineração e pilha pleiteada junto ao CTF, sendo condicionante deste processo a apresentação previamente ao início da operação.

Foi apresentada Certidão Municipal de Regularidade da atividade quanto ao uso e ocupação do solo emitida em 16/12/2020, pela prefeitura de Jesuânia e, emitida em 05/04/2021 pela prefeitura de Conceição do Rio Verde.

Ainda em consulta a plataforma, observa-se que o empreendimento está localizado em área de baixo e médio potencial de ocorrência de cavidades, como mostra abaixo:

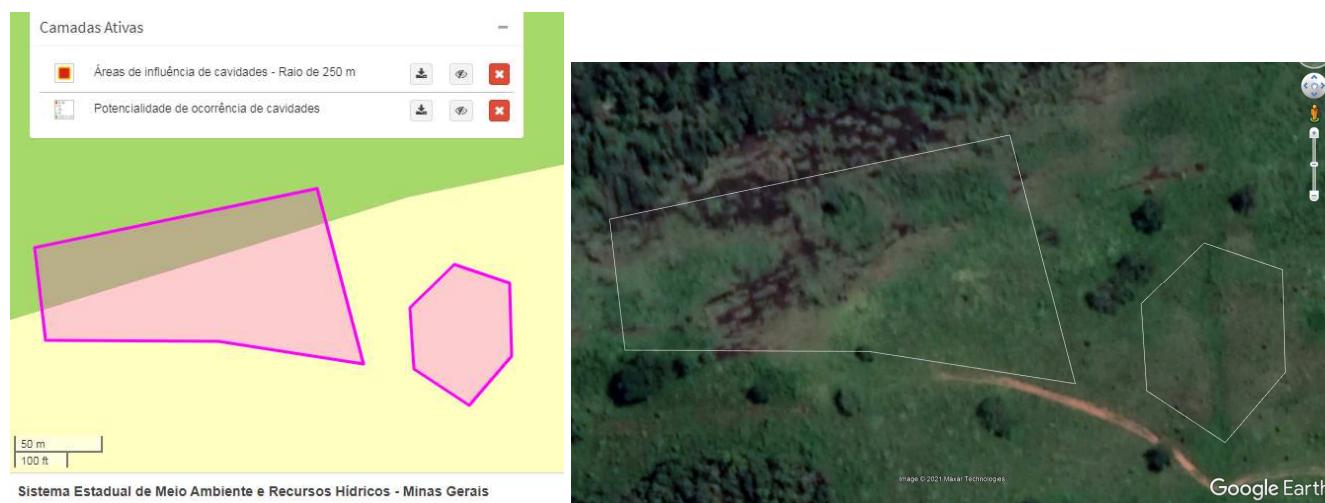




Imagen 1 – ADA do empreendimento Halef inserido na camada de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Segundo a Instrução de Serviço- IS 08/2017: “Os empreendimentos potencialmente causadores de impactos negativos reversíveis ou irreversíveis sobre o patrimônio espeleológico, que estejam situados em área de grau de potencialidade de ocorrência “Médio”, “Baixo” ou “Improvável” de cavidades naturais subterrâneas, segundo dados oficiais do CECAV-ICMBio, deverão apresentar, na formalização do processo de licenciamento, os estudos ambientais espeleológicos”.

Não foi apresentada prospecção espeleológica. No estudo da caracterização locacional apresentada no RAS, o empreendimento não está localizado em área cárstica e não existem feições cársticas. Dessa forma, foi atestado que não fará intervenções em área cárstica.

Na mesma IS também é prevista a dispensa dos estudos espeleológicos. Para isso, foram considerados o porte pequeno do empreendimento, a ADA menos extensa, o meio inserido em área rural consolidada com ocupação antrópica de atividade agrossilvipastoril e não cárstica.

Cabe ressaltar que nas fases de instalação e operação se ocorrer a descoberta de cavidades naturais subterrâneas oclusas/ desconhecidas pelo empreendedor, a atividade deverá ser paralisada na área da cavidade e no raio de 250m de seu entorno (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente.

A área total do processo minerário é de 449,4 ha, porém estão sendo licenciadas duas áreas correspondentes a 01,04 ha para lavra e 0,34 ha pra formação de pilha de estéril. Ainda serão utilizadas uma área de 0,05 ha para área de apoio, com a instalação de contêineres para escritório, armazenagem de ferramentas, banheiro e refeitório e, uma área concretada para lavagem e pequenas manutenções dos equipamentos.

Serão 05 funcionários que trabalharão em turno único de 08 ou 04 horas, em 06 dias por semana e no ano todo. Os equipamentos utilizados serão: escavadeira hidráulica 8t, caminhão basculante 12 m³, perfuratriz, máquina de fio diamantado, guincho de arrasto, pau-de-carga, caminhão pipa pequeno e moto niveladora. De insumos, foram previstos combustíveis, lubrificantes e fio diamantado. Não está previsto oficina, as manutenções e o abastecimento se darão fora do empreendimento.

Para o cálculo da relação estéril / minério foi considerada que na superfície lavrável de 1,04 ha, existe 0,38 ha de rocha exposta, sendo a área a ser decapada gerando estéril de 0,66 ha. A estimativa de camada média de estéril é de 2 metros de espessura, calculando-se um volume aproximado de estéril de 13.200 m³ em toda a área. Inicialmente a relação volume de estéril / minério é de 0,5, sendo que tende a diminuir uma vez que com a exposição da rocha o avanço da lavra será vertical, sem decapamento.

O desmonte adotado será mecânico, pelo método de lavra a céu aberto, com extração dos blocos de rocha por lavra em bancadas altas, utilizando corte por fio diamantado. Não haverá beneficiamento, será utilizado guincho de arrasto para puxar o bloco e o pau-de-carga para carrega-lo nos caminhões na sua forma bruta, em dimensões 2 x 2 x 2 (m). Se ocorrer armazenamento será ao ar livre.

Não foi previsto medida mitigadora para o decapamento, a Supram Sul determina que o *top soil* seja armazenado para uso na conformação da futura pilha. Nenhuma intervenção ambiental está autorizada



neste parecer, nem corte de árvores isoladas. Segundo os estudos e imagens de satélite, a área a ser decapada é formada por vegetação rasteira de pastagem.

O estéril, será empilhado de forma ordenada na medida em que for sendo gerado durante a vida útil do empreendimento, em área de 0,34 ha. Assim que cada talude da pilha for concluído, um trabalho de revegetação deverá ser efetuado, integrando a pilha ao cenário natural. Foi apresentada a geometria da pilha seguindo recomendações da NBR 13029/2017, com taludes com altura de 10 m e 45° de inclinação, intercalados por bermas com 10 m de largura. As bermas deverão possuir inclinação de 2% para a parte interna da pilha e 1% longitudinalmente para a parte externa para um correto direcionamento das águas. O volume calculado que a pilha suportará é de 21.902 m³, sendo a taxa de utilização prevista de 60% do volume. A área da pilha também é formada por pastagem. Nas bermas da pilha de estéril a água será direcionada para fora da pilha por meio de canaletas em solo, de onde seguirá para uma bacia a jusante da pilha. É condicionante o monitoramento de manutenções nos taludes, com vegetação prevista, sistema de drenagem e bacia de decantação da pilha.

As rochas que não gerarem blocos serão utilizadas na frente de lavra para amortizar a movimentação e tombos dos blocos e manutenções dos acessos.

Não está autorizada abertura de estrada para transporte de minério externa aos limites da propriedade do empreendimento. Haverá abertura de pequenos acessos dentro da área do superfíciário, em área de pastagem. O transporte ocorrerá até a BR 460, há uma distância de aproximadamente 10 km de estrada já existente sem asfalto, porém de boa qualidade.

Na atividade do corte será utilizada água em quantidade ínfima e em regime de recirculação, será bombeada de um pequeno curso d'água sem denominação através de Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico. O percentual de recirculação de água será de 90%.

Foi apresentado balanço hídrico contendo consumo humano máximo diário de 0,11 m³ para sanitário e refeitório, aspersão de vias 10,6 m³ e para lavagem de equipamentos 1,0 m³, com origem da captação superficial. Para ingestão a água será levada diariamente.

É condicionante do processo a obtenção da certidão do uso da água previamente ao início das atividades.

A área será provida integralmente por sistema de drenagem pluvial na frente de lavra e vias de acesso, tendo escoamento por gravidade por canaletas, que serão conduzidas para bacias de sedimentação, localizadas a jusante da área da lavra, evitando assoreamento da rede hídrica. Em locais considerados críticos em termos de fornecimento de sólidos carreados para as drenagens, deverão ser construídos estruturas (diques) com o intuito de reter os sólidos transportados por águas pluviais.

Em função das características da lavra, nas partes mais baixas da mina formarão pequenas cavas onde ficarão acumuladas as águas pluviais. Toda a água proveniente dos sistemas de drenagem seguirá para uma Bacia de Decantação. Águas eventualmente acumuladas poderão ser usadas para aspersão das vias.

Foi prevista geração de efluentes líquidos proveniente da lavagem das mãos e equipamentos de trabalho e sanitários, numa quantidade de 9,5 m³ / dia. A água utilizada no corte dos blocos passará por filtro e será reutilizada, não gerando efluentes.



Para a lavagem das mãos e equipamentos do empreendimento foi previsto a construção de um galpão concretado e provido de bacia de decantação com canaletas direcionadas a uma caixa separadora de água e óleo (SAO). Para os efluentes sanitários está previsto coleta em tanque séptico e tratamento com filtro anaeróbio.

Não haverá lançamento de efluentes. A água proveniente do sistema da caixa SAO será reutilizada no processo de lavagem e o óleo armazenado será destinado a empresa especializada. O efluente sanitário, após tratamento em tanque séptico, terá limpeza efetuada por empresa especializada.

Emissões atmosféricas consistirão nos materiais particulados e gases gerados pelo maquinário e veículos. No processo do corte haverá uso de água que conterá a poeira gerada e haverá umidificação das vias regularmente. Ocorrerão manutenções preventivas nos equipamentos para que funcionem dentro das especificações de fábrica. Foi observada a existência de residências no trajeto da estrada não pavimentada, portanto na época da seca é determinado que as aspersões na via ocorram em frequência maior do que no período chuvoso.

Os resíduos sólidos gerados serão: estéril (latossolo argilosso), fio diamantado, restos alimentares e papéis, plásticos e vidros, todos Classe II. Ainda há previsão de restos de materiais contaminados por óleos, graxas e lubrificantes, que ficarão armazenados no galpão a ser construído, até serem recolhidos por empresa especializada. Os demais resíduos seguirão o princípio “Reducir, Reutilizar e Reciclar”, sendo a parcela reciclável enviada para coleta seletiva. Os orgânicos serão utilizados na compostagem. O estéril será empilhado, conforme já descrito.

Os ruídos foram considerados pouco significativos, proveniente dos maquinários do corte dos blocos, na remoção do estéril, carregamento e circulação de veículos. Os colaboradores utilizarão equipamentos de segurança individual e haverá a manutenção preventiva de todos os equipamentos.

Foi apresentada planta detalhe contendo a localização da área de apoio, de lavra e da pilha, localizadas em área de pousio; foram plotadas a estrada projetada e a existente, os afloramentos rochosos, área de mata e curso d’água. Não foi delimitada área de reserva legal.

Foi apresentada matrícula nº 3.958 localizada em Conceição do Rio Verde, porém com início da marcação na divisa com Jesuânia, no registro cita a origem da unificação das Transcrições nº 3.177 fls 84/86, Livro 3-E, área 186,35 ha; nº 3.514, fls 255/256, Livro 3-E, com área de 124 ha; matrículas nº 342, fls 059 Livro 2-A, com área 35,92 ha e; nº 483, fls 212, Livro 2-A RG, com área de 37 ha; registro este em 09/01/2003 e em nome de terceiros. A matrícula está atualizada em 22/12/2017. Há Termo de Reserva Legal numa área de 94,77 ha, dividida em 04 glebas na data de 14/02/2003.

Foi apresentado Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Rural entre a vendedora, uma das proprietárias da matrícula 3.958 e, o comprador, Sr. Luiz Paulo de Souza. No registros da matrícula 3.958 consta que a vendedora possui a sorte de terras de 22,90 ha sob CRI nº 342 + sorte de terras de 13 ha sob CRI nº 343 + a sorte de terras 186,35 ha sob CRI nº 3.177 + sorte de terras 6,0 ha sob CRI nº 3514; e também consta a venda de 35,9 ha.

No instrumento de compra e venda particular, a área comprometida para venda refere-se a 186,35 ha constante na matrícula 3.177 e uma sorte de terras de 13 ha constante na matrícula 343, localizados



no município de Conceição do Rio Verde. O instrumento foi emitido em 05/09/2016 e possui uma cópia autenticada em 04/11/2020.

Foi apresentado Termo de autorização para exploração mineral numa área de 192,35 ha, localizada em Conceição do Rio Verde e Jesuânia, na propriedade matriculada sob nº 3.177, emitido pelo comprador constante no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural (Sr. Luiz) e o empreendimento Halef, na data de 03/11/2020, válido por 15 anos.

Foi apresentado Contrato de arrendamento de imóvel rural registrado na matrícula nº 3.177, entre o comprador constante no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural (Sr. Luiz) e o empreendimento Halef, para uma área de 10 ha na qual ocorrerá atividade de lavra para extração de rocha ornamental, emitido em 03/11/2020.

Quanto a titularidade da propriedade, cabe ressaltar que a atividade exercida pelo empreendimento é de utilidade pública, cabendo desapropriação pela Administração Pública.

Foi apresentado registro no Cadastro Ambiental Rural- CAR nº MG-3117702-6677.B243.CEEA.E859.D545.1102.A583.6B76 para a matrícula nº 3.177, tendo como proprietários os nomes da vendedora e do comprador contidos no Instrumento Particular de Compra e Venda do imóvel rural. No CAR, está registrada área total de 214,2301 há, equivalente a 07 Módulos Fiscais; área consolidada em 100,7696 ha; área de preservação permanente- APP em 17,7203 ha; remanescente de vegetação nativa e reserva legal nas áreas delimitadas em 98,4635 ha, que representa 45,96% da área total do imóvel.

Não é possível realizar a validação do CAR, visto não ter a comprovação da titularidade na documentação apresentada. Como não foi apresentada a matrícula nº 3.177 não foi possível verificar averbação de reserva legal, sendo que mesma deverá ser delimitada conforme termo, se existente.

Porém foi observado através de consulta ao Sicar e por imagens de satélite, que a propriedade possui 06 ha de APP desprovida de vegetação nativa e; que existem remanescentes florestais que não foram delimitados. Na imagem abaixo observa-se as áreas delimitadas pelo Sicar:

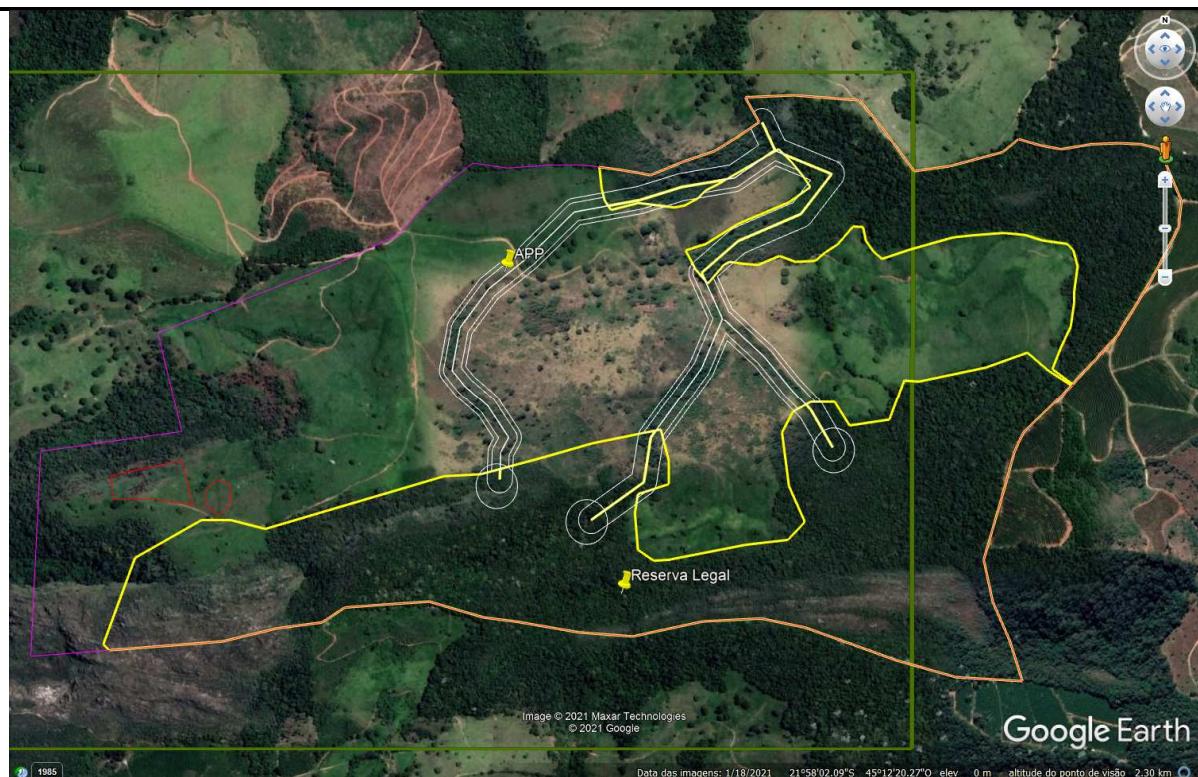


Imagen 2 – Em rosa o limite da propriedade, em amarela a reserva legal delimitada, em vermelho a ADA e em branco a APP, Sicar.

A Supram Sul determina que na propriedade seja seguido a Lei 20.922/2013, no Artigo 16, que prevê a continuidade exclusivamente das atividades agrossilvipastoris em imóveis entre 4 e 10 módulos fiscais, sendo obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 20m (vinte metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d'água com até 10m (dez metros) de largura; já no entorno das nascentes e olhos d'água deverão ser recompostas o raio mínimo de 15 metros. Por isso, a APP deverá ser protegida da entrada de animais domésticos de grande porte, para iniciar o processo de regeneração natural.

De acordo com o cronograma apresentado, o empreendimento iniciará as atividades no primeiro semestre do ano de 2021.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Halef Vinícius Andrade** no município de **Jesuânia**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para as atividades “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Agropecuária AGROGN Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação das medidas de controle no galpão de lavagem do empreendimento (bacia de decantação, canaletas, caixa SAO); do sistema de água pluvial (canaletas e bacia de decantação), do sistema de tratamento do efluente sanitário (tanque séptico), do sistema de reuso da água na atividade de corte (recirculação).	Previamente a operação do empreendimento
03	Apresentar Ato autorizativo ou outro autêntico capaz de regularizar a intervenção em Recursos Hídricos.	Previamente a operação do empreendimento.
04	Apresentar registro no Cadastro Técnico Federal para a atividade de mineração (lavra e pilha).	Previamente a operação do empreendimento.
05	Realizar inspeção no sistema de drenagem pluvial e revegetação dos taludes da pilha, promover a manutenção e adequação periódica sempre que necessário ao bom funcionamento dos mesmos. Deverá ser apresentado relatório técnico e fotográfico das ações executadas.	Relatórios semestrais com envio anual.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

1. Resíduos Sólidos.

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n.º 232/2019.

Denominação e código da lista IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Tecnologia (*)	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE		OBS
							Razão social	Destinador/ Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	

(*) 1- Reutilização

6 – Co-processamento

2 – Reciclagem

7 – Aplicação no solo



- | | |
|-----------------------|---|
| 3 – Aterro sanitário | 8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4 – Aterro industrial | 9 – Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |